



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA COMUNICAÇÃO HUMANA BOLSAS E TAXAS (PROSUP/CAPES)

MESTRADO

EDITAL N° 01/2024

ABERTURA:

A Universidade Tuiuti do Paraná (UTP) torna públicas as condições que regem as inscrições para concessão de BOLSA(S) e TAXA(S) do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana (PPGSCH/UTP), nível mestrado, no âmbito do PROSUP da CAPES, conforme Portaria nº. 181, de 18 de dezembro de 2012.

COMISSÃO INSTITUÍDA:

A Comissão será formada por 03 (três) docentes do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana e 01 (um) representante discente.

NÚMERO DE BOLSAS E TAXAS:

- **04 (quatro) Bolsas** PROSUP/CAPES para **Mestrado**
- **05 (cinco) Taxas** PROSUP/CAPES para **Mestrado**

VALOR DAS CONCESSÕES:

- **Bolsas:** R\$ 2.100,00 (**Mestrado**)
- **Taxa:** R\$ 800,00

PROSUP – CAPES

- As **bolsas** serão pagas pela CAPES ao(à) aluno(a) bolsista que não pagará as mensalidades à instituição.
- As **taxas** serão pagas ao(à) aluno(a) que deverá pagar a mensalidade no valor da taxa recebida R\$ 800,00.

Atenção: ***Ambas as concessões***, somente **até a data** de Defesa da Dissertação.



INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas até o dia **22/04/2024 às 17 horas** por meio do e-mail mestrado@utp.br e luci.chiquim1@utp.br - Secretaria do PROPPE, apresentando **um ÚNICO arquivo anexo PDF** (não serão aceitos outros formatos) com os seguintes documentos:

- A) Requerimento de inscrição preenchido - ANEXO 1;
- B) **Cópia do Currículo Lattes atualizada e documentada** (somente comprovação dos itens a serem pontuados – quadro 1);
Serão pontuadas somente as produções e participações COMPROVADAS
- C) Carta de intenção em língua portuguesa sobre as razões que motivam o(a) candidato(a) a se tornar bolsista - ANEXO 2;

- ✓ O título do e-mail deverá ser **“PROGRAMA SAÚDE DA COMUNICAÇÃO HUMANA - INSCRIÇÃO BOLSA e/ou TAXA.”**
- ✓ **Ressalta-se que os documentos deverão ser entregues por meio digital para e-mail mestrado@utp.br e luci.chiquim1@utp.br**

** Caso o(a) candidato(a) **não anexe** alguns dos itens expostos em A, B e C na submissão da inscrição, **terá a inscrição indeferida** e, portanto, será eliminado da presente seleção por não ter cumprido os critérios de inscrição descritos.

A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e na Portaria CAPES n.181 de 18/12/2012 e Portaria CAPES n.133 de 10/07/2023

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/Portaria_181_de18122012.pdf

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-capes-n-133-de-10-de-julho-de-2023-495844683>

CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES ABERTAS: até 22/04/2024

ENTREVISTAS: dias 24, 25 e 26 de abril de 2024

RESULTADO FINAL – Na página do Programa, site da UTP – Não haverá divulgação de resultado por telefone: dia: 29/04/2024 – tarde

ETAPAS DA SELEÇÃO

1ª Etapa: ANÁLISE DOCUMENTAL (ELIMINATÓRIA)

- Análise de toda a documentação descrita no “Item 3 (Inscrições)” do presente edital,



abrangendo os itens descritos em A, B, C e seus respectivos anexos.

2ª Etapa: ANÁLISE CURRICULAR (CLASSIFICATÓRIA)

- Análise curricular do nível de qualidade das participações, publicações e experiências acadêmicas do(a) candidato(a) (classificatória).

QUADRO 1 – valores de pontuação a serem considerados na seleção de Bolsa(s) ou Taxa(s) PROSUP/Capes:

Itens mérito acadêmico	Pontuação por produção	Pontuação total
Publicação de artigos científicos em periódicos nos últimos 5 anos (2020 a 2024).	Classificação pelo SJR**	
	A - 20 pontos	
	B - 15 pontos	
	C - 10 pontos	
Publicação em anais de eventos científicos nos últimos 5 anos (2020 a 2024).	Abrangência evento	
	Internacional 6 pontos	
	Nacional 4 pontos	
Regional 2 pontos		
Publicação de livro (técnico/científico) nos últimos 5 anos (2020 a 2024), com aderência à área e cumprindo os seguintes critérios: <ul style="list-style-type: none">• Ter ISBN (ou ISSN, para obras seriadas);• Apresentar Conselho Editorial;• Apresentar revisão por pares;• Apresentar mínimo de 50 páginas (segundo definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT);• Ser publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial;• Apresentar ficha catalográfica ou conjunto similar de informações.	50 pontos	
Publicação de capítulo de livro (técnico científico), nos últimos 5 anos (2020 a 2024), com aderência à área, em LIVRO que cumpre os seguintes critérios: <ul style="list-style-type: none">• Ter ISBN (ou ISSN, para obras seriadas);• Apresentar Conselho Editorial;• Apresentar revisão por pares;• Apresentar mínimo de 50 páginas (segundo definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT);• Ser publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial;• Apresentar ficha catalográfica ou conjunto similar de informações.	20 pontos	



Orientação de trabalho de conclusão de curso (graduação/especialização)	3 pontos	
Participação em bancas avaliadoras (graduação/especialização/avaliação de trabalhos em eventos científicos/processos seletivos para contratação de docentes em instituições de ensino superior)	1 ponto	
Apresentação de trabalho em eventos científicos nos últimos 5 anos (2020 a 2024).	1 ponto	
Participação em eventos científicos nos últimos 5 anos (2020 a 2024).	1 ponto	
TOTAL		
Obs: o candidato com maior pontuação no currículo terá nota 10,0 (dez). A partir dessa pontuação, os demais candidatos terão sua nota calculada.		

** Classificação baseada no impacto medido pelo Scimago Journal Rank, disponível em <https://www.scimagojr.com/>: (A) Artigos publicados em periódicos nacionais ou internacionais estratificados nos quartis Q1 ou Q2; (B) Artigos publicados em periódicos nacionais ou internacionais estratificados nos quartis Q3 ou Q4; (C) Artigos publicados em periódicos nacionais ou internacionais sem estratificação.

3ª Etapa: ENTREVISTA

- Durante a entrevista será avaliada a disponibilidade e planejamento do(a) candidato(a) referente às atividades de bolsista e esclarecimentos sobre a carta de intenção.
- A ausência do candidato na entrevista implica em sua desclassificação neste processo seletivo para concessão de bolsas ou taxas.

** Em caso de empate no escore classificatório, o desempate será realizado considerando:
a) Maior pontuação no item “Publicação de artigos científicos em periódicos” nos últimos cinco anos (Quadro 1);
b) Maior pontuação no item “Publicação em anais de eventos científicos nos últimos cinco anos” (Quadro 1)

Permanecendo o empate após análise dos itens a e b, a decisão ficará sob responsabilidade do colegiado do curso, baseada na qualidade das produções acadêmicas, em votação por maioria simples.

REQUISITOS

Poderão concorrer todos os discentes regularmente matriculados no PPGSCH, a saber: Mestrandos com entrada no Programa – anos de 2023 e 2024.

- Todos ainda deverão atender as exigências da CAPES.

ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE BENEFICIÁRIO

Art. 6º São atribuições do beneficiário(a) – Portaria CAPES n. 181

- Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUP no qual está regularmente matriculado;
- Quando bolsista/taxista, dedicar-se às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;



- c. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- d. Quando for beneficiário de taxa, prevista no Art. 8º, inciso II, repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- e. Restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

INÍCIO DA CONCESSÃO:

- As Bolsas serão cadastradas na primeira quinzena de **maio/2024** ou de julho/2024 seguindo a ordem de classificação dos candidatos e o repasse da concessão deverá ocorrer, respectivamente, **a partir** do mês de **junho/2024** ou **agosto/2024**, **desde que liberado pela CAPES.**
- As concessões **poderão ser renovadas dependendo do desempenho acadêmico**, não podendo o(a) beneficiário(a) ser reprovado(a) em nenhuma disciplina. O prazo para defesa da Dissertação ou da Tese **não poderá ser prorrogado**, devendo o aluno defender dentro do prazo de 24 meses (Mestrado) e de 48 meses (Doutorado).

REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS (PROSUP/CAPES):

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção de bolsa de estudo ou taxa:

I – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação e, a cada 12 meses, apresentar o relatório das atividades desenvolvidas no PPG ao orientador;

III – Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que realiza o curso;

IV – Assumir a **obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES**, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;

V – Estar ciente de que é atribuição da Instituição Particular de Ensino Superior abster-se de cobrar dos beneficiários do PROSUP, em contraprestação aos serviços educacionais prestados, quaisquer taxas que excedam os valores concedidos pela CAPES, a título de Auxílio para Pagamento de Taxas, isentando integralmente de cobrança os beneficiários contemplados com bolsas de estudo.

VI - A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa ou taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade



de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

VII – Estar ciente que encerrando a concessão de taxas pela CAPES o aluno deverá arcar com o pagamento das mensalidades diretamente à Instituição de Ensino até a última mensalidade do curso conforme previsto no contrato de prestação de serviços educacionais.

Havendo candidatos classificados em quantidade superior às cotas institucionais de bolsas/taxas ofertadas, estes somente terão direito à obtenção da cota referente ao Edital vigente em caso de desistência ou cancelamento da taxa para um beneficiário aprovado neste Edital. Nesse caso, a cota poderá ser assumida por outro candidato classificado no presente Edital, observando-se a ordem de classificação dos candidatos.

REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:

Requisitos e condições para manutenção e renovação de bolsa(s) e taxa(s) (critérios do Programa de Pós- Graduação *Stricto Sensu* da UTP):

- I. Obter aprovação de **relatório anual de atividades referente à bolsa/ taxa** assinado pelo orientador e bolsista ou taxista, no qual deverá constar, **obrigatoriamente**, pelo menos uma participação em evento científico da área com apresentação de trabalho relacionado à dissertação/tese (primeiro autor) e declaração de que o currículo lattes está atualizado até a data de envio do relatório, o qual será avaliado pelo colegiado de curso quanto ao pleno cumprimento das atividades exigidas para a manutenção e renovação da bolsa/ taxa.
- II. Em caso de não cumprimento das atividades previstas no parágrafo anterior e demais atividades acertadas com o professor orientador, ou na alteração dos critérios e disponibilidade de recursos para financiamento pela agência de fomento ou pelo Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UTP o bolsista ou o taxista poderá ter a concessão cancelada ou a renovação indeferida a qualquer tempo pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação da UTP sem qualquer ônus à instituição;
- III. Os casos omissos serão definidos pelo colegiado de curso, o qual poderá a qualquer tempo exigir do bolsista/taxista a comprovação dos critérios estabelecidos no presente edital para a manutenção e renovação da bolsa/ taxa.

Curitiba, março 2024.

**Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana
Universidade Tuiuti do Paraná**



ANEXO 01 – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA e/ou TAXA PROSUP/CAPES

Eu, _____, CPF _____,
matrícula nº _____, estudante do () Mestrado () Doutorado em **Saúde da
Comunicação Humana**, turma _____, solicito a inscrição para concorrer ao Processo
Seletivo de **BOLSAS e/ou TAXAS PROSUP-CAPES/2024**. Afirmo que estou ciente das
exigências contidas no **EDITAL Nº 01/2024** bem como, concordo com as condições do edital.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura digital do(a) candidato(a)

Endereço completo e atualizado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____



ANEXO 02 – CARTA DE INTENÇÃO

Para elaboração da carta de intenção, considere os elementos a seguir como orientações para organizar a formatação e conteúdo do manuscrito. **Lembre-se de anexá-la em sua inscrição.**

Formatação:

- Margens em 3 cm (Superior, Inferior, Direita e Esquerda)
- Fonte Times New Roman
- Tamanho da Fonte 12
- Espaçamento Duplo
- Limite Máximo de 1 Página

CONTEÚDO OBRIGATÓRIO NA CARTA DE INTENÇÃO:

1. Breve apresentação da trajetória pessoal e acadêmica.
2. Razões que motivam o(a) candidato(a) a se tornar bolsista